

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 015/2017

DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº2017NPWNMG
ASSUNTO: FALTA DE ÁGUA –Gurupi- TO.

RELATÓRIO

Reclamação registrada na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº2017NPWNMG**.

A ATR entrou em contato com a Concessionária para verificação dos fatos referentes à solicitação relatada na Ouvidoria Geral do Estado.

A Odebrecht Ambiental/Saneatins, em atendimento a Solicitação da Ouvidoria em questão, enviou o Comunicado de Interrupção do Abastecimento de Água nº 052/2017 (anexo). Informando que a falta de água ocorreu devido a manutenção não programada em rede adutora de água tratada DN 300mm CA ocasionada por rompimento e conseqüente vazamento, afetando o setor onde reside o demandante.

Dessa forma, a falta de água enquadra - se na Resolução ATR Nº 029/2009.

Art. 76º O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

[...]

VII. manutenção dos sistemas (incluído pela Res. 068/2012);

[...]



CONCLUSÃO

A interrupção no fornecimento de água foi devidamente comunicada pela Concessionária em prazo hábil e devido a complicações na conclusão dos serviços, essa manutenção foi mais demorada e este problema já fora resolvido.

Palmas, 29 de março de 2017.

Isabela Martins Raposo
Mat. 67687-3

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

